



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI N.º 266/2005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Institui a Defensoria Pública Municipal de Água Branca, cria cargo e fixa vaga, estabelece vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

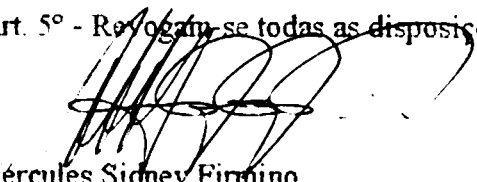
Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública Municipal, como órgão da Administração Pública, que tem como objetivo assistir juridicamente as pessoas carentes do Município de Água Branca-PB.

Art. 2º - A Defensoria Pública Municipal, terá nos seus quadros 01 (um) Bacharel em Direito com inscrição na OAB/PB, devendo ser um profissional habilitado a produzir a defesa em juízo ou em órgãos administrativos de pessoas carentes do município e que procurem a defensoria.

Art. 3º - Fica criado o Cargo Comissionado de Defensor Público Municipal, com uma vaga e com as funções estabelecidas nos artigos anteriores desta Lei, devendo receber mensalmente, pelos serviços técnicos jurídicos prestados a população carente, o vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa de 1º de outubro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Hércules Sidney Firmino
- Prefeito -